



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
INSTALADA EM 01.03.1971**



ATO DA REITORIA

Nº. 467/21

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e, considerando:

- o Processo nº. 23111.017373/2021-81;

RESOLVE

1. Designar os servidores abaixo relacionados como Pregoeiros e Equipe de Pregoeiros de Apoio por prazo indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo, da forma como segue:

Equipe de Pregoeiros e de Apoio

ALEX DOS SANTOS ALVES

ALMIR BEZERRA DA LUZ

CANDICE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO

FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ

JEAN CARLOS COSTA LIMA

JEDEIAS DE AMORIM JÚNIOR

ROMULO JOSÉ PEREIRA LIMA

VANECY MATIAS DA SILVA

YONARA ALVES ROCHA

2. Cessar os efeitos o **Ato da Reitoria 173/20, de 17.02.2020**.

Teresina, 28 de abril de 2021.

VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor no exercício da Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
INSTALADA EM 01.03.1971**



ATO DA REITORIA

N.º 1461/21

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Processo n.º 23111.017373/2021-81;

RESOLVE:

Designar **RENATO PIRES DO NASCIMENTO** como membro da Equipe de Pregoeiros e de Apoio desta IFES, constituída pelo Ato da Reitoria n.º 467/21.

Teresina, 09 de dezembro de 2021.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 392 – JUNHO/2021
Portaria Nº 57/2021 – (PRAD)**

Teresina, 30 de junho de 2021



MinistériodaEducação
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Administração

PORTRARIA PRAD/UFPI Nº 57 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Estabelece as normas sobre as atribuições e responsabilidades dos pregoeiros e equipe de apoio da Universidade Federal do Piauí que conduzem Pregões Eletrônicos no Portal do Compras Governamentais.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30 de novembro de 2020, e considerando o Regimento Geral da UFPI; A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, em seu Art. 37, inciso XXI; a Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993; a Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria dispõe sobre os pregoeiros e os membros da equipe de apoio que serão designados por ato do Reitor da Universidade Federal do Piauí para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, sendo ainda permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art.2º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua

homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art.3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º É dever do agente público que atua como pregoeiro e equipe de apoio exercer com zelo, dedicação, imparcialidade e eficiência as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares e manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 5º São condutas inadequadas do agente público que atua como pregoeiro e equipe de apoio, dentre outras previstas no Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal, utilizar-se do cargo, posição ou influência para obter qualquer favorecimento, solicitar ajuda financeira ou vantagens indevidas para cumprimento de suas obrigações e fazer o uso de informações privilegiadas em benefício próprio.

Art. 6º Os agentes públicos que atuam como pregoeiro ou equipe de apoio estão sujeitos às penalidades disciplinares estabelecidas na Lei nº 8.112 e no Regimento Geral da UFPI, caso executem suas atividades em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Único: Nas apurações de responsabilidade será assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 7º Fica revogada a Portaria PRAD/UFPI Nº 124, de 13 de novembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de agosto de 2021, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 29 de junho de 2021.

EVANGELINA DA
SILVA
SOUSA:01078094357

Assinado de forma digital por
EVANGELINA DA SILVA
SOUSA:01078094357
Dados: 2021.06.29 22:19:20 -03'00'

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Pró-Reitora de Administração